

## Violência contra a mulher e Covid-19: dupla pandemia

KYRES SILVA GOMES\*

**Resumo:** O presente artigo objetiva compreender as razões do crescimento dos casos de violência doméstica durante o isolamento social da pandemia da Covid-19. Utilizou-se como método o estudo bibliográfico e documental de natureza qualitativa. A violência cometida por parceiros íntimos contra as mulheres é um problema social antigo e cotidiano na sociedade patriarcal, sendo comparada a uma pandemia por fazer várias vítimas em todo o mundo. Durante o isolamento social, causado pelo novo coronavírus, a violência doméstica ganha visibilidade por conta do aumento nos números de casos e exige ações emergências do Estado. No entanto, nota-se a fragilidade das políticas públicas para as mulheres no Brasil para o enfrentamento destas demandas.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas. Isolamento Social. Violência doméstica.

**Violence against women and Covid-19: double pandemic**

**Abstract:** This article aims to understand the reasons for the growth of cases of domestic violence during the social isolation of the Covid-19 pandemic. A qualitative bibliographic and documentary study was used as the method. The violence committed by intimate partners against women is an old and everyday social problem in patriarchal society, being compared to a pandemic for claiming several victims worldwide. During social isolation through the new coronavirus, domestic violence wins due to the increase in the number of cases and requires emergency actions by the State. However, there is a fragility of public policies for women in Brazil to face these demands.

**Key words:** Public Policies; Social isolation; Domestic violence.



\* KYRES SILVA GOMES é Assistente Social e pós-graduanda em Políticas Públicas, Gestão e Serviços Sociais pela Faculdade Ademar Rosado (FAR).



Fonte: [Página WIX Mulher](#)

## 1. Introdução

O isolamento social foi o mecanismo adotado pela comunidade científica para conter o aumento dos casos do novo coronavírus, o Sars-CoV-2, nomeado como Covid-19. A pandemia foi decretada no dia 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Com isso, o cotidiano das famílias muda radicalmente e logo nos primeiros meses em todo os países observou-se um aumento dos casos de violência doméstica (ALENCAR *et al.*, 2020; FBSP, 2020).

Os dados, apresentados por Alencar *et al.* (2020), revelam o crescimento da violência doméstica na pandemia do novo coronavírus no mundo: as denúncias de violência doméstica dobraram na China desde o início da quarentena. Na França, houve o aumento de 36% em Paris e 32% no resto do país. Na Espanha, o aumento foi de 47%, em relação ao mesmo período no ano anterior, e denúncias *on-line* subiram 700%. Na Colômbia, o número de emergência às mulheres vítimas de violências aumentou 163% e, na África

do Sul, as linhas telefônicas do disque-denúncia tiveram o dobro de ligações. Observa-se no Brasil a mesma tendência do cenário mundial com o início do distanciamento social. Assim, exigiu-se do Estado mais atenção e políticas públicas emergências de enfrentamento da violência doméstica em tempos pandêmicos.

A violência contra a mulher é estrutural e está presente na sociedade patriarcal que determina papéis sociais que atribuindo às mulheres a função de submissão ao homem. A violência doméstica é causada por alguém próximo desta mulher, na maioria das vezes pelo marido (DATASENADO, 2019).

A violência contra a mulher é comparada a uma pandemia por envolver um grande número de casos e está espalhada por todo o mundo há muitos anos (MEDEIROS, 2005; ONU, 2018). Por isso, o objetivo desse trabalho é compreender as razões do crescimento dos casos de violência doméstica durante o isolamento social da pandemia da Covid-19. Utilizou-se como método um

levantamento bibliográfico e documental de natureza qualitativa, a partir de pesquisas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), *SciELO*, *website*, livros, revistas científicas e notas técnicas, considerando autores clássicos na temática e pesquisas recentes.

O estudo divide-se em três itens. No primeiro, analise-se a violência contra a mulher como uma pandemia global que perpassa os séculos e é fruto da sociedade patriarcal. No segundo, aborda-se o aumento da violência doméstica em tempos pandêmicos e as ações do Estado no enfrentamento a esta nova realidade. Por fim, faz-se as considerações finais. Ressalte-se que o estudo faz alguns apontamentos sobre o crescimento da violência contra a mulher com o isolamento social, mas não consegue abranger todos os aspectos e não limita as reflexões sobre o tema.

## 2. A pandemia da violência contra a mulher

O patriarcado está presente na sociedade e fundamenta-se na distinção social entre os sexos biológicos e manifesta-se na forma de inferiorização da mulher em relação ao homem. Entende-se que o patriarcado interfere na vida das mulheres em vários âmbitos que vão desde ao convívio doméstico ao mercado de trabalho, como o controle do corpo e da sexualidade da mulher (ALMEIDA, 2010), mesmo com os avanços no âmbito dos direitos das mulheres. Portanto, Zirbel (2007, p. 119) corrobora com as análises e conceitua patriarcado como:

Um sistema sexuado de poder e dominação no qual os homens possuem privilégios e controle sobre a sociedade e o corpo das mulheres, utilizando-se dos mais diversos meios para este fim (pornografia, estupro, violência doméstica, assédio sexual, leis restritivas sobre

a contracepção, esterilização e aborto, etc.).

A diferença de hierarquia entre os sexos estabeleceu a necessidade de domesticação da sexualidade feminina por meio da imposição de padrões morais de virtudes (ABRÃO, 2009) e do controle sobre o corpo da mulher. É na família nuclear burguesa – composta pela tríade pai/mãe/filhos – que se encontra a dominação do homem, pois é nas relações privadas que o controle masculino exige das mulheres “um padrão de sexualidade que reforce esses domínios” (OLIVIO, 2015, p. 96-97). Ou seja, alimenta padrões heteronormativos.

A heteronormatividade, de acordo com Petry e Meyer (2011, p. 196), o termo é composto “pelos vocábulos hetero e norma. O termo hetero significa outro, diferente, ou seja, o antônimo de homo, que significa igual”. A ideologia heteronormativa está enraizada na cultura histórica patriarcal e seu significado “exerce o poder de ratificar, na cultura, a compreensão de que a norma e o normal são as relações existentes entre pessoas de sexos diferentes” (PETRY E MEYER, 2011, p. 196).

O discurso patriarcal de submissão da mulher, fundamentado nos papéis sociais atribuídos aos sexos, define o “papel da mulher”: ser a responsável pelo lar, pelo espaço privado, pelo trabalho doméstico, cuidado dos filhos; enquanto ao homem, o patriarcado designa o papel de provedor da família, responsável pela manutenção econômica, pelo trabalho nos espaços públicos (CISNE; SANTOS, 2018; SAFFIOTI, 1987).

As relações sociais são permeadas pelas relações de poder na qual a figura masculina mantém sobre a família e a sociedade. De uma forma ampla, o

patriarcado “não designa o poder do pai, mas o poder dos homens (ou do masculino), enquanto categoria social, atribuindo, dentre outras coisas, um valor maior às atividades masculinas em detrimento das femininas” (ZIRBEL, 2007, p. 119).

As relações de poder e manifestação do patriarcado que mais atinge as mulheres é a violência. A violência está presente na sociedade atual e não é um fenômeno recente. De acordo com Saffioti (2004, p. 17), violência é “a ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”.

Medeiros (2005) compara a violência a uma epidemia devido ao grande número de vítimas que ela faz e afirma que erradicá-la é muito difícil, pois o vírus da violência apresenta-se de diversas formas, não sendo apenas a violência contra a mulher, mas contra a pessoa idosa, crianças; por questões raciais e sociais. A nota técnica elaborada pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) alerta para a naturalização da violência, transformando-a de uma epidemia para uma endemia conhecida de todos (BRASIL, 2007), tornando-a mais difícil de combater.

A violência contra a mulher é indissociável do cenário apresentado. Ela é complexa e multifacetada, com dimensões que são “baseadas em sistemas desiguais que se retroalimentam, principalmente em relação a questões sobre a variedade de gênero, raça, etnia, classe e orientação sexual” (BÁLSAMO, 2019, p. 25). Cabe ressaltar, portanto, que a violência de gênero é resultante de uma sociedade patriarcal, pois:

Ao mesmo tempo, dialeticamente, essa violência estrutura o patriarcado, pois diz respeito à

apropriação dos corpos e da vida das mulheres em múltiplos sentidos. Não se restringem, portanto, as relações individuais, conjugais, familiares, ainda que atravesse fortemente (CISNE; SANTOS, 2018, p. 68-69).

A naturalização da violência de gênero é aceitável e até incentivada em uma sociedade patriarcal na qual os homens exercem sua dominação através da agressão para demonstrar sua virilidade, segundo aponta Saffioti (2004). A violência contra a mulher pode ocorrer tanto nos espaços públicos quanto no privado e é entendida como qualquer conduta que tenha como base o sexo feminino e “resulte em dano, constrangimento, morte, limitação sofrimentos de vários tipos ou perda patrimonial” (JOHAS, 2020, p. 108) e está “presente em todas as sociedades e em todas as classes sociais, independente do nível de educação ou de renda, etnia ou raça.” (MEDEIROS, 2005, p. 102).

No âmbito doméstico, a violência é praticada por cônjuge ou ex-cônjuge, pai e/ou irmão, mas não se limita apenas ao espaço familiar. Isso está ligado ao fato de que “as mulheres não possuem autonomia sobre seu corpo e a vida, porque não são valorizadas e respeitadas socialmente” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 70). Nesse sentido, entende-se que a violência contra a mulher apresenta-se de várias formas, como física, moral, estrutural, psicológica, material, simbólica, sexual, patrimonial, obstétrica e social; embora a violência emocional e moral apresenta-se em todas elas (CISNE; SANTOS, 2018; JOHAS, 2020; SAFFIOTI, 2004). Desta forma, vale destacar que todas essas expressões prejudicam as mulheres ao desenvolverem problemas de saúde físicas e mentais.



Fonte: [Página Sociedade Amantes do Samba Paulista \(SASP\)](#)

A última instância das mais diversas formas de violência contra a mulher é o feminicídio, que é a morte de uma mulher pelo simples fato de ser mulher. O Brasil é o 5º país que mais mata mulher no mundo, segundo o Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015), o que justifica uma preocupação em torno da temática por parte da sociedade acadêmica e civil. De acordo Vieira *et al.* (2020, p. 2):

Dos 3.739 homicídios de mulheres em 2019 no Brasil, 1.314 (35%) foram categorizados como feminicídios. Isso equivale a dizer que, a cada sete horas, uma mulher é morta pelo fato de ser mulher. Ao analisar o aspecto vínculo com o autor, revela-se que 88,8% dos feminicídios foram praticados por companheiros ou ex-companheiros.

Os dados apresentam que o número de feminicídio no país no ano de 2019 é alto e o principal autor ainda é uma pessoa próxima a vítima. Ressalte-se que durante muitos anos a violência contra a mulher não era reconhecida pelo Estado e o agressor não era punido (LIRA; BARROS, 2015). A problemática no Brasil só ganhou a visibilidade nos anos de 1990 a partir das lutas do Movimento de Mulheres e do Movimento Feminista, mas o avanço na agenda política só acontece nos anos 2000, portanto, mesmo com as legislações, a aceitação sociocultural da violência na sociedade patriarcal ainda está muito enraizada (JOHAS, 2020; LIRA; BARROS, 2015; PITANGUY, 2013). Assim, compreende-se que números supracitados estão ligados diretamente às raízes do problema.

Atualmente temos como marcos legais importantes “a Constituição de 88 que, no artigo 5, parágrafo 2 define a igualdade entre homens e mulheres e a promulgação em 2006 da popularmente conhecida Lei Maria da Penha” (JOHAS, 2020, p. 115), a Lei do Femicídio e da Lei da Importunação Sexual, além dos programas como os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres e o Pacto de Enfrentamento da Violência contra a Mulher.

Entende-se que a violência contra a mulher não é fenômeno novo, mas ainda é muito forte na contemporaneidade. Este fato levou o Secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU), António Guterres, a declarar que a violência de gênero é pandemia global (ONU, 2018).

O enfrentamento dessa pandemia que tanto prejudica e interfere na vida das mulheres não é simples e exige “muita força, determinação, dedicação e amor pela causa. Provavelmente, esses serão os principais ingredientes na formulação do antídoto correto para erradicar este quadro triste em que a sociedade atual se encontra” (MEDEIROS, 2005, p. 100-101). Em virtude do que foi mencionado, o desafio é grande, mas deve ser encarado com seriedade na perspectiva de construir uma a sociedade mais justa e mais igualitária.

### **3. Isolamento social e o aumento da violência doméstica**

A violência contra a mulher é estrutural e não é algo novo. O isolamento social devido a pandemia da Covid-19 é apenas um agravante (ALENCAR *et al.*, 2020; VIEIRA *et al.*, 2020) e não a causa da violência. De acordo com a pesquisa do a 8ª edição da Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada pelo Pesquisa DataSenado e do Observatório da

Mulher contra a Violência, em 2019, apresenta que:

Assim como nos anos anteriores, os principais responsáveis pelas agressões relatadas são companheiros e ex-companheiros - incluídos (ex)namorados e (ex)maridos. A principal diferença que vem aparecendo desde o começo da série histórica é o crescimento do volume de agressões cometidas pelos ‘ex’. Em 2011, 13% das mulheres vítimas de violência apontaram um ‘ex’ como agressor, enquanto em 2019 esse número subiu para 37% (DATASENADO, 2019, p. 9).

Desta forma, constata-se que o agressor destas mulheres são os maridos, companheiros ou namorados que, durante a quarentena, passam a conviver forçadamente por mais tempo com a vítima. Portanto, a violência doméstica só é escancarada durante a quarentena. Para compreender os crescentes casos, fazem-se agora alguns apontamentos de fatores que impulsionam a violência doméstica na pandemia da Covid-19.

Saffioti (2004) diz que a violência doméstica é uma prisão pautada na justificativa do gênero no qual determina que o homem pode agredir e a mulher deve suportar. É em casa que as mulheres mais sofrem violência e, no isolamento social, elas são forçadas a conviver com seu agressor aumentando a chance e a frequência dos casos (ALENCAR *et al.*, 2020; MARQUES *et al.*, 2020).

Outro fator está relacionado aos papéis sociais, pois determina que espaço doméstico é socialmente feminino e o espaço masculino é o âmbito público (SAFFIOTI, 1987). A instabilidade das consequências econômicas da pandemia do novo coronavírus afeta a virilidade do homem ao diminuir seu domínio financeiro da família tornando-se gatilho

para atitudes violentas (ALENCAR *et al.*, 2020; SANTOS *et al.*, 2020; VIEIRA, *et al.*, 2020).

Para Vieira *et al.* (2020), a presença dos homens em casa não significa que há uma divisão das atividades domésticas, pelo contrário, aumenta o trabalho não remunerado e invisível para estas mulheres. Nesse sentido, Marques *et al.* (2020, p. 2) acrescenta que a sobrecarga das atividades para as mulheres, como cuidado dos filhos, idosos, doentes faz com que diminua “sua capacidade de evitar o conflito com o agressor, além de torná-la mais vulnerável à violência psicológica e à coerção sexual”.

As atribuições sociais e a relação de poder são intensificadas neste cenário corroborando para que os homens demonstrem sua autoridade por vias violentas. Sobre a dependência econômica e a pandemia, Marques *et al.* (2020, p. 2), afirma que:

A dependência financeira com relação ao companheiro em função da estagnação econômica e da impossibilidade do trabalho informal em função do período de quarentena é outro aspecto que reduz a possibilidade de rompimento da situação.

Ou seja, a crise econômica gerada pelo novo coronavírus provocou o fechamento de postos de trabalhos físicos formais e informais, bem como a abertura de novos empregos, e as mulheres, que são socialmente impostas ao trabalho doméstico ou ao trabalho mal pago, sentem-se mais desencorajadas a romper com o ciclo de violência por medo de ficar sem renda. Além disso, o desemprego causado pela crise econômica também colabora para a convivência da vítima com seu agressor por mais tempo.

Embora na pandemia os veículos de comunicação estejam noticiando o

aumento da violência doméstica no Brasil, os dados oficiais mostram que há uma diminuição das denúncias desse tipo de casos. Este cenário coloca em destaque um outro grande problema referente a violência doméstica: possibilitar o acesso da mulher à rede de enfrentamento.

Conforme a nota técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o que se analisa é uma “redução dos registros de lesão corporal dolosa em decorrência de violência doméstica no período de março e abril de 2020. A redução média para março e abril de 2020 em relação ao mesmo período de 2019 é de 25,5%” (FBSP, 2020, p. 5). A nota ainda mostra a diminuição das Medidas Protetivas de Urgência (MPU). Assim, para Vieira *et al.* (2020), o medo do contágio por parte das mulheres e a redução dos serviços de atendimento às vítimas na quarentena gera um decréscimo na procura por serviços que demandem a presença física.

No entanto, o Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – serviço oferecido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que recebe denúncias e oferece orientação sobre a rede, registrou o crescimento denúncias, “passando de 14.853 denúncias entre março e abril de 2018 para 15.683 em 2019 e 19.915 este ano, período já afetado pela crise sanitária. Enquanto o crescimento entre 2018 e 2019 foi de 5,6%, entre 2019 e 2020 foi de 27%” (FBSP, 2020, p. 11). O mesmo aumento ocorreu com o 190, telefone da Polícia Militar. Percebe-se a maior utilização dos atendimentos remotos.

A compreensão destes números deve-se ao fator institucional, pois os sistemas de atendimento às mulheres não estavam adaptados para o novo contexto da Covid-19 (DATASENADO, 2020), e ao

social, que a convivência diária, em domicílios pequenos e com grande aglomeração “reduzem a possibilidade de denúncia com segurança, desencorajando a mulher a tomar esta decisão” (MARQUES *et al.*, 2020, p. 2).

No Brasil, os governos estaduais tomaram a iniciativa de combate a violência doméstica antes do governo federal e causou certa disparidade entre as medidas dos entes federativos (ALENCAR *et al.*, 2020). As ações do governo federal, por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMDFH), focaram na implantação de comitês de enfrentamento a violência doméstica na pandemia e campanhas de incentivo as denúncias (ALENCAR *et al.*, 2020), mas não foi encontrado nenhuma criação de fato desses comitês. Outras ações do MMDFH foi o lançamento das:

Plataformas digitais dos canais de atendimento da ONDH: o aplicativo Direitos Humanos BR e o *site* ouvidoria.mdh.gov.br, que também poderão ser acessados nos endereços [disque100.mdh.gov.br](https://disque100.mdh.gov.br) e [ligue180.mdh.gov.br](https://ligue180.mdh.gov.br). Por meio desses canais, vítimas, familiares, vizinhos, ou mesmo desconhecidos poderão enviar fotos, vídeos, áudios e outros tipos de documentos que registrem situações de violência doméstica e outras violações de direitos humanos (VIEIRA *et al.*, 2020, p. 3-4).

Ressalte-se que as ações focadas na tecnologia deixam de lado as mulheres que não tem acesso à internet e passa a ser mais um desafio no âmbito do combate efetivo da violência, no entanto, não deixa de ser uma proposta válida e com potencialidades.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) apresentou 32 ações no enfrentamento da violência contra a

mulher na pandemia, sendo “29 concentra-se nos eixos de articulação e coordenação ou no de ações de comunicação e cursos” (ALENCAR *et al.*, 2020, p. 14).

A nota técnica evidencia que o maior estímulo que deve ser pelo governo federal é o “repasso de recurso ou o aumento de orçamento para as políticas específicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, como as Casas Abrigo, as unidades da Casa da Mulher Brasileira, o Disque 180, entre outras instituições” (ALENCAR *et al.*, 2020, p. 14) e, nesse sentido, só foram anunciadas apenas duas ações tímidas e com pouca eficácia.

Para o enfrentamento destas questões estruturais da sociedade patriarcal agravadas na pandemia da Covid-19, exige-se do Estado políticas públicas de contenção do aumento da pandemia da violência doméstica no mundo. No entanto, a pandemia escancara a “fragilidade da política para as mulheres no Brasil, em que o Estado não tem investido na implementação das principais ações de enfrentamento da violência contra a mulher, previstas na Lei Maria da Penha, como a Casa da Mulher Brasileira” (ALENCAR *et al.*, 2020, p. 20).

Percebe-se que pandemia da Covid-19 escancarou as frágeis políticas de combate a violência contra mulher. Mesmo com o aumento dos casos de violência contra a mulher no mundo durante o isolamento social, não houve o preparo por meio das ações do governo federal para o enfrentamento dessas demandas no Brasil.

Apresentou-se políticas públicas focadas na denúncia, quando já houve a violação dos direitos e não na verdadeira raiz do problema. Embora o número de denuncia remotas tenha crescido, vale

destacar que outras alternativas deveriam ter sido criadas para atender às mulheres que não tem acesso à internet, telefone e aquelas que não podem telefonar de sua residência por medo do agressor ouvir. Acrescenta-se que as mulheres são plurais e a pandemia as atinge de formas diferentes.

Por isso, questões orçamentárias para a efetiva implementação das políticas

públicas, articulação em rede, secretarias específicas para mulheres nos Estados, capacitação dos profissionais no atendimento às vítimas de violência durante e no pós-pandemia, aumento de ações de prevenção à violência, são alguns apontamentos que merecem ser considerados para combater a violência contra as mulheres. Ademais, ressalte-se que os apontamentos supracitados não limitam o debate sobre o tema.



Fonte: [Portal Faxinal](#)

#### **4. Considerações finais**

O novo contexto social da pandemia do novo coronavírus escancarou a pandemia silenciada da violência doméstica na qual as mulheres estão submetidas há muitos anos. Na sociedade patriarcal o homem sente-se no direito de dominar a mulher em todos os aspectos de sua vida e utiliza-se da violência para mostrar sua virilidade.

O aumento nos casos de violência doméstica ocorre pelo convívio forçado da vítima com seu agressor, dentre

outros aspectos que potencializam a violência, como a dificuldade da mulher de realizar a denúncia ou chegar até o serviço da rede de enfrentamento.

O combate à violência doméstica neste cenário exige do Estado políticas públicas eficazes. No enquanto, o que se observou nas pesquisas, foi a fragilidade das políticas públicas para as mulheres em âmbito regional ou nacional que dificultam o enfrentamento da violência em tempos de pandemia da Covid-19.

Assim, conclui-se que o desafio de implementar políticas públicas para mulheres deve ser prioridade nos governos, não somente em tempos atípicos, para que de fato ocorra um rompimento do ciclo de violência. Deve-se elaborar políticas públicas que permitam que às mulheres tornem-se protagonistas de suas vidas e que contribuam para a mudança estrutural na desigualdade entre os sexos.

### Referências

- ABRÃO, Larissa Guimarães Martins. A participação política da mulher: uma análise do ponto de vista psicológico. 2009. 297f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.
- ALENCAR, Joana; STUKER, Paola; TOKARSKI, Carolina; ALVES, Iara; ANDRADE, Krislane de. Políticas Públicas e violência baseada no gênero durante a pandemia da Covid-19: ações presentes, ausentes e recomendadas. Brasília: IPEA, 2020. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/200624\\_nt\\_disoc\\_78.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200624_nt_disoc_78.pdf). Acesso em 10.07.2020.
- ALMEIDA, Janaiky Pereira de. As multifaces do patriarcado: uma análise das relações de gênero nas famílias homoafetivas. 2010. 119f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.
- BÁLSAMO, Sérgio Leão. Mulheres vítimas de violência doméstica: como mudar essa realidade?. 2019. 123f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação nas Profissões da Saúde) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Faculdade de Ciências Médicas e Saúde, Sorocaba, 2019.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Violência: uma epidemia silenciosa. Brasília: CONASS, 2007.
- CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes dos. Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018.
- DATASENADO. Boletim Mulheres e seus Temas Emergentes: violência doméstica em tempos de Covid-19, 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/violencia-domestica-em-tempos-de-covid-19>. Acesso em 05.07.2020.
- DATASENADO. Violência doméstica e familiar contra a mulher, 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-contra-a-mulher-agressoes-cometidas-por-2018ex2019-aumentam-quase-3-vezes-em-8-anos-1>. Acesso em 21.08.2020.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19, ed. 2, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>. Acesso em 05.07.2020.
- JOHAS, Barbara. A vida das mulheres importa? Violência de gênero e justiça social no Brasil. In: JOHAS, Bárbara; AMARAL, Marcela; MARINHO, Rossana (Org.). Violências e resistências: estudos de gênero, raça e sexualidade. Teresina: EDUFPI, 2020.
- LIRA, Kalline Flávia S.; BARROS, Ana Maria de. Violência contra as mulheres e o patriarcado: um estudo sobre o sertão de Pernambuco. Revista Ágora, n. 22, p. 275-297, 2015.
- MARQUES, Emanuele Souza; MORAES, Cláudia Leite de; HASSELMANN, Maria Helena; DESLANDES, Suely Ferreira; REICHENHEIM, Michael Eduardo. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. Cadernos de Saúde Pública, v.36, n. 4, p. 1-6, 2020.
- MEDEIROS, Mércia Carréra de. Unidos contra a violência. In: BRASIL. Marcadas a Ferro: violência contra a mulher uma visão multidisciplinar. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.
- OLIVIO, Maria Cecília. “Das fragilidades de viver o tempo presente”: capitalismo, patriarcado e a vigência da exploração-dominação masculina. 2015. 115f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Violência contra as mulheres é ‘pandemia global’, diz chefe da ONU, 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/violencia-contra-as-mulheres-e-pandemia-global-diz-chefe-da-onu/>. Acesso em 05.07.2020.

PETRY, Analídia Rodolpho; MEYER, Dagmar Elisabeth Estermann. Transexualidade e heteronormatividade: algumas questões para a pesquisa. *Textos & Contextos*, v. 10, n. 1, p. 193 - 198, jan./jul., 2011. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/download/7375/6434>. Acesso em 22.08.2020.

PITANGUY, Jacqueline. Violência contra a Mulher: consequências socioeconômicas. *Cadernos Adenauer*, xiv, n. 3, p. 115-124, 2013. Disponível em: [https://www.kas.de/c/document\\_library/get\\_file?uuid=b46ab9dd-b367-8744-b02d-f867b01e6f16&groupId=265553](https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=b46ab9dd-b367-8744-b02d-f867b01e6f16&groupId=265553). Acesso em 06.07.2020.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, Luisa Souza Erthal; NUNES, Lorena Mara Monteiro; ROSSI, Bruna Araújo Rossi; TAETS, Gunnar Glauco De Cunto Carelli. Impactos da pandemia de Covid-19 na violência contra a mulher: reflexões a partir da teoria da motivação humana de Abraham Maslow.

Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/download/915/1280/1341#:~:text=A%20teoria%20das%20motiva%C3%A7%C3%B5es%20humanas,fundamental%20para%20a%20motiva%C3%A7%C3%A3o%20individual>. Acesso em 10.07.2020.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? *Revista Brasileira de Epidemiologia*, v. 23, p. 1-5, 2020.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil. Disponível em: [https://www.mapadaviolencia.net.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](https://www.mapadaviolencia.net.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf). Acesso em 06.07.2020.

ZIRBEL, Ilze. *Estudos Feministas e Estudos de Gênero no Brasil: um debate*. 2007. 212f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

Recebido em 2020-07-31  
Publicado em 2020-09-21